



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, de 04 de maio de 1994

"Altera o artigo 299 da Lei nº 1.129/79, de 27 de dezembro de 1979 - Código Tributário Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 299 da Lei nº 1.129/79 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 299 - Acrescido de multas, juros, correção monetária e das despesas com a remessa e cartas de cobrança do tributo, o débito poderá ser recolhido parceladamente, observadas as seguintes condições:

- I -
 - a) -
 - b) -
- II - O débito a ser parcelado será acrescido dos encargos financeiros previstos no Artigo 220 deste Código, sobre o seu valor, ou indexado pela U.F.M.F.V., a critério do contribuinte.
- III - O parcelamento não será superior a doze (12) prestações mensais e sucessivas, quando o valor do débito for igual ou inferior a 30 U.F.M.F.V., se superior, em no máximo vinte e quatro (24) prestações, não podendo cada prestação ser inferior a 30% (trinta por cento) da U.F.M.F.V.

continua



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 040/94-Fls.02.

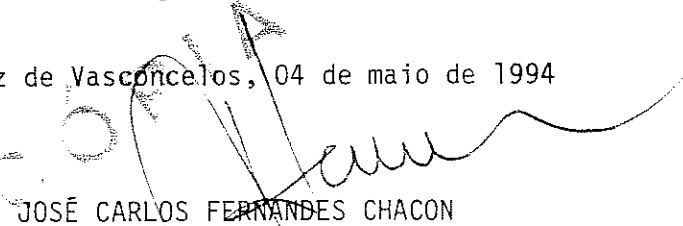
IV - O atraso no pagamento de duas (2) ou mais prestações sucessivas, obriga a cobrança e execução imediata do débito restante, ficando a critério do Poder Executivo, a concessão de novo parcelamento, após ouvida a Comissão Especial a ser constituída para esse fim.

V -


VI -

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de maio de 1994


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado na Portaria do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO